

L. E. I. Nº 15/70

SÚMULA: Estima a Receita fixa a despesa do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o Exercício de 1971.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a presente:

L E I

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Capanema, / Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1.971, discriminados pelo anexos integrantes, desta Lei, estima a Receita e fixa a despesa em Cr\$ 1.246.200,00 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil duzentos cruzeiros).

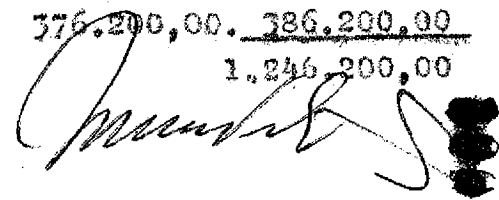
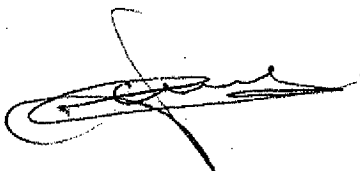
Art. 2º - A Receita Geral será realizada mediante arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2 / e de acôrdo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES:

1.1. - Receita Tributária.....	Cr\$	441.800,00	
1.4. - Transferências Correntes.....	Cr\$	377.200,00	
1.5. - Receitas Diversas.....	Cr\$	41.000,00	860.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.3. - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$	10.000,00	
2.5. - Transferência de Capital.....	Cr\$	376.200,00	386.200,00
			<u>1.246.200,00</u>



Art. 3º - A Despesa será realizada na forma especificada no Anexo nº 2, conforme o seguinte desdobramento:

0 - Governo e Administração Geral.....	Cr\$ 128.912,00
1 - Administração Financeira.....	Cr\$ 108.040,00
2 - Defesa e Segurança.....	Cr\$ 4.790,00
3 - Rec.Naturais e Agro-Pecuários.....	Cr\$ 16.320,00
4 - Viação Transportes e Comunicações	Cr\$ 379.621,80
5 - Educação e Cultura.....	Cr\$ 234.400,00
6 - Saúde.....	Cr\$ 1.500,00
7 - Bem Estar Social.....	Cr\$ 36.500,00
8 - Serviços Urbanos.....	Cr\$ <u>336.116,20</u>

T O T A L G E R A L.....Cr\$1.246.200,00

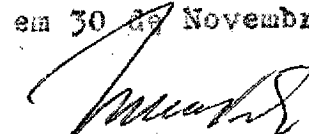
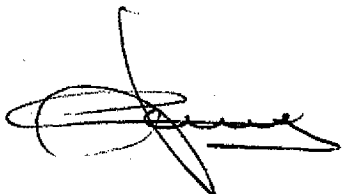
Art. 4º - Fica o Executivo autorizado:

a) efetuar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada (Art. 69 da Constituição Federal de 1970).

b) proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Capanema, em 30 de Novembro de 1970.


Dr. Emilio S. Weber
Prefeito Nomeado